



LEI Nº 1.220 DE 21 DE MARÇO DE 1.995

**CRIA O PRE-ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS
OTAVIO SEVERINO DA SILVA E FELECIANO ANTONIO
DE FARIA .**

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a criar o Pré-Escolar nas Escolas Municipais " Otávio Severino da Silva e Feliciano Antônio de Faria ", procedendo-se a sua instalação de imediato.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A TODOS A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DA PRESENTE LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTEM.

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG., em 21 de março de 1995, 56º Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.


ALUIZIO FREITAS REZENDE
-Prefeito Municipal-